ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Setor): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Dalmiro Lobo Filho

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde Adjunto

2 –FUNDAMENTAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE ARP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO (**ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO**) POR **ADESÃO** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025. **Órgão Gerenciador:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. **Órgão Aderente (Carona):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação:

O objeto será contratado com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/202, devido a aquisição se enquadrar nas disposições do referido inciso e com fundamentação no artigo 86 & 2º incisos I, II, III, da Adesão à Ata de Registro de Preços, opção esta que atende plenamente às necessidades da Secretaria da Saúde, garantindo um preço compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisas de preços.

A utilização de pastilhas de cloro é uma medida complementar às ações de combate ao mosquito vetor, sendo eficaz na desinfecção de águas paradas que não podem ser eliminadas, como caixas d'água destampadas, recipientes fixos, cisternas, calhas e outros. A medida está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde para controle de arboviroses urbanas e visa à proteção da saúde pública municipal, especialmente em períodos de maior incidência das doenças.

Resultados pretendidos com a aquisição das pastilhas de cloro:

1. Redução dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti, por meio da desinfecção de águas paradas em locais onde não é possível a eliminação física dos recipientes.
2. Prevenção de surtos e epidemias de doenças transmitidas por vetores, especialmente dengue, zika e chikungunya, reduzindo a incidência de casos no município.
3. Ampliação da cobertura das ações de controle vetorial, com insumo disponível para atendimento regular e emergencial em todas as regiões do município.

4. Melhoria das condições de saúde pública, por meio de uma resposta preventiva e contínua às situações de risco epidemiológico.
5. Otimização dos recursos públicos, utilizando um produto de fácil aplicação, com efeito residual satisfatório e custo acessível para ações contínuas ao longo do ano.
6. Atendimento às diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, garantindo que o município esteja em conformidade com os protocolos de combate às arboviroses.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se justifica pela economia de tempo e recursos, garantindo celeridade e eficiência administrativa. A vantajosidade deve está comprovada documentalmente, demonstrando a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado e atendendo ao interesse público, conforme estudo técnico preliminar e documento de pesquisa de preços.

Item conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRICLORO-ISOCIANÚRICO, ASPECTO FÍSICO - PASTILHA	KG	990	R$ 17,26	R$ 17.087,40

DATA DA JUSTIFICATIVA

Datado em janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DALMIRO LOBO FILHO
Data: 06/02/2026 10:30:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DALMIRO LOBO FILHO
Secretário Municipal de Saúde Adjunto